

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Fixa prazo aos hospitais públicos e privados para disponibilização de cópia do prontuário médico mediante solicitação.

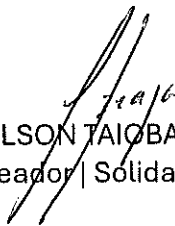
Art. 1º - Os hospitais públicos e privados no Município de Nova Lima, ficam obrigados a disponibilizar cópia do prontuário médico de paciente que recebeu alta ou de paciente que faleceu, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo próprio paciente, representante legal ou familiar.

§ Único - Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia para a emissão de cópia de prontuário de atendimento médico.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as sanções cabíveis no caso do seu descumprimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano, 25 de agosto de 2025.


ADILSON TAIOBA
Vereador | Solidariedade

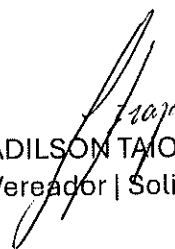
JUSTIFICATIVA

Pacientes e familiares de pessoas falecidas enfrentam grandes dificuldades ao solicitar cópia do prontuário médico em hospitais, apesar de este direito estar garantido pelo próprio Código de Ética Médica. Frequentemente, sem qualquer justificativa plausível, a entrega desses documentos demora vários dias, chegando ao absurdo de se alegar que estão arquivados apenas na Capital do Estado.

Situação semelhante ocorre com pacientes que recebem alta: muitos não conseguem acesso imediato ao seu prontuário ou são submetidos a uma espera prolongada. No caso de familiares de pacientes falecidos, o cenário é o mesmo, gerando entraves no acesso às informações médicas e, conseqüentemente, à plena compreensão da conduta adotada durante o tratamento.

Diante disso, entendemos que o paciente, seu representante legal ou familiar, deve receber cópia do prontuário no ato da alta médica ou, no máximo, em até cinco dias após a solicitação. Por esse motivo, submetemos à apreciação de V. Exas. o presente projeto de lei, confiantes no apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 25 de agosto de 2025.



ADILSON TAIOBA
Vereador | Solidariedade